

PORTARIA Nº 012 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Define critérios complementares para contratação de profissionais autônomos, com notório saber, notória especialização ou experiência comprovada, conforme POL. 012 - Política de Contratação de Autônomo da CBDE.

O presidente da CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias contidas especialmente no Artigo 31, que define as competências do Presidente da CBDE; e

- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, previstos no Estatuto Social da CBDE;
- A necessidade de assegurar a transparência dos critérios para contratação de profissionais autônomos com notório saber, notória especialização ou experiência comprovada para desenvolverem atividades junto à CBDE, e, federações filiadas, por intermédio do Programa de Apoio às Federações (PAF);
- Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos dos processos seletivos realizados pela Confederação, conforme política POL.012 Política de Contratação de Autônomo, que define as diretrizes e regras para contratação de serviços eventuais de pessoa física; e de modo a atender as especificidades do mercado de trabalho;

RESOLVE:

- Art. 1º Na seleção e contratação de serviços profissionais técnicos especializados eventuais, considerar os seguintes documentos comprobatórios da formação acadêmica ou, na ausência destes, de experiência profissional do candidato, devendo esta ser compatível com a função/cargo pretendido:
 - Formação Acadêmica: cópia frente e verso de Diploma de curso superior ou mais;
 Certificado ou Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino superior; ou cópia do Registro Profissional; OU
 - Experiência Profissional: Certificado ou Declaração de Escolaridade e Declaração de
 Experiência/Notório Saber/Notória Especialização ou Atestado de Capacidade Técnica e
 Currículo Profissional atualizado. No caso do PAF, podendo a declaração ou atestado
 serem emitidos pela Federação Estadual de Administração do Desporto filiada.
 - Art. 2º As demais regras e diretrizes da POL. 012 Política de Contratação de Autônomo da CBDE permanecem inalteradas.
 - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Hora Filho Presidente